



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5233/2015**

***Concede Revisão Geral Anual de Salários.***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os salários dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente do Sul, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Hospital de São Vicente do Sul, serão reajustados da seguinte forma:

**I - 8,13 %** (oito virgula treze por cento) a partir de 01 de abril de 2015.

**Art. 2º.** Os reajustes concedidos no artigo anterior são extensivos no mesmo percentual aos proventos e pensões mantidos pelo Município.

**Art. 3º.** Nenhum servidor público municipal perceberá à título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o artigo 7º, incisos IV e VII da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
RESP. PELA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 22/04/2015. livro 36.



---

Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br)